

## **Assembleia Geral Extraordinária (AGE) – Sicoob Credivale/SC**

### **Data:**

22 de março de 2024.

### **Horário:**

Às 20 horas em terceira convocação.

### **Local:**

A Assembleia foi realizada no Salão Paroquial Nosso Senhor do Bom Fim, Centro de Braço do Norte (SC).

### **Duração da Assembleia:**

1h

### **Forma de Realização:**

Presencial.

### **Número de presentes:**

Estiveram presentes 893 (oitocentos e noventa e três) participantes, sendo: 654 (seiscentos e cinquenta e quatro) cooperados aptos a votar; 124 (cento e vinte e quatro) não cooperados, sendo estes, acompanhantes (cônjuges e/ou filhos) sem direito a voto; 115 (cento e quinze) colaboradores sem direito a voto; 5 (cinco) membros do Conselho de Administração sem direito a voto e 3 (três) membros do Conselho Fiscal Efetivos, sem direito a voto.

### **Divulgação prévia dos assuntos da ordem do dia:**

As formalidades legais de convocação foram adotadas da seguinte forma: a convocação da assembleia geral foi efetuada nos termos do artigo 17-B da Lei Complementar nº 196/22, que alterou a lei Complementar nº 130/09, com a divulgação do Edital de Convocação em destaque no site da cooperativa, bem como afixação do Edital de Convocação em locais apropriados nas dependências das agências comumente mais frequentadas pelos associados, tais como: hall de entrada próximo a porta giratória e na porta da entrada da agência. O convite para Assembleia também foi feito nas 14 (quatorze) reuniões preparatórias realizadas nos municípios da área de atuação da cooperativa, no período de 19/02/2024 a 19/03/2024, onde compareceram 3.426 (três mil, quatrocentos e vinte e seis) cooperados. Além da divulgação pelas redes sociais da Cooperativa e plataforma de mensagens (+Coop).

### **Apresentação**

Mestre de cerimônia: Suellen Honorato de Souza.

Condução da ordem do dia: Presidente Ivonir Buss e os diretores Clovis Freitas, Taise Prestes da Silva e Antonio Arcaro.

### **Composição da Mesa:**

A mesa principal foi composta por: Ivonir Buss - Presidente do Conselho de Administração do Sicoob Credivale/SC; Alexandre Turazzi - Vice-Presidente; Janio Anderson Schmitz – Secretário, e os conselheiros: Elessandro Meurer e Sergio Bez da Silva. Os membros do Conselho Fiscal efetivos, sra. Adriana Delajustina Jasper Ricken e os srs. Silvio Cavalheiro e Claudio Sehnem. E os

Diretores Executivos: Clovis Freitas – Diretor Administrativo, Taise Prestes da Silva – Diretora de Riscos e Controles e Antonio Arcaro – Diretor de Negócios.

**Presidente e secretário “ad hoc”:**

Durante a prestação de contas e fixação de honorários e cédulas de presença, presidiu “ad hoc”, o Sr. Mayco Luiz Niehues, que convidou, a Sra. Tamara Regina Alano Niehues, para secretariar “ad hoc” os trabalhos.

**Leitura do Edital de Convocação:**

O Edital de Convocação da AGE foi lido pelo Sr. Janio Anderson Schmitz – Conselheiro – Secretário.

**Decisões:**

A Assembleia decidiu sobre alteração estatutária nos seguintes itens:

**1) Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa:**

A Assembleia, por sua unanimidade, aprovou a reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, cujos artigos passarão a vigorar com a seguinte redação: **a) Artigo 1º, inciso - IV.** área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, limitada ao município sede e aos seguintes municípios no Estado de Santa Catarina: São Ludgero; Armazém; São Martinho; São Bonifácio; Rio Fortuna; Santa Rosa de Lima; Grão-Pará; Orleans; Tubarão; Jaguaruna; Gravatal; Pedras Grandes, Treze de Maio, Pescaria Brava e Laguna e no estado do Paraná: Apucarana, Arapongas, Califórnia, Cambira, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Tamarana, Rolândia, Cambé, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Curiuva, Ibaiti, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Ribeirão do Pinhal, Santa Cecília do Pavão, Santo Antonio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Uraí, Assaí e Londrina; **b) Artigo 24.** A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais: I. Assembleia Geral; II. Conselho de Administração e III. Diretoria Executiva; **c) Artigo 25. § 1º** A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação; **d) Artigo 33. II.** destituição de membros do Conselho de Administração; **e) Artigo 34. I.** prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: IV. eleição dos membros do Conselho de Administração da Cooperativa, quando for o caso; V. por ocasião da eleição e quando prevista a alteração, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração; **f) Artigo 36. II.** não ser cônjuge ou companheiro(a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, com integrantes do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e **§ 3º** Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante termo de posse em até, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil, e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos; **g) Artigo 39.** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez

por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração; **h) Artigo 41. XV.** acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da Cooperativa, especialmente as que lhes forem encaminhadas pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis; **i) Artigo 46. III.** Diretor de Riscos e Controles: k) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42. I, deste Estatuto Social; IV. Diretor de Negócios: representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42. I, deste Estatuto Social; **j) Artigo 49 a 52,** foram excluídos, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei Complementar nº 196/22 que alterou a Lei nº 130/09, bem como o artigo 17, § único da Resolução CMN/BACEN nº 5.051/22; **k) Artigo 55.** As reuniões dos órgãos de administração, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor. **l) Inclusão de artigo nas disposições finais,** sendo: **Artigo 54.** Os conselheiros fiscais com mandatos vigentes, permanecerão nos cargos até a AGO de 2025, com as respectivas atribuições previstas no estatuto social vigente à época da eleição; **m) Renumeração dos artigos,** tendo em vista a exclusão de 4 (quatro) artigos, bem como adequação na numeração, sendo: **Artigo 49.** Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito: I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade; II. pela alteração de sua forma jurídica; III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos; IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar; V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias. **Artigo 50.** A liquidação da Cooperativa obedece às normas legais e regulamentares próprias. **Artigo 51.** As reuniões dos órgãos de administração, as Assembleias Gerais e demais reuniões da Cooperativa, poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital, obedecidos aos ritos e procedimentos dispostos neste Estatuto Social e na legislação e regulamentação em vigor. **Artigo 52.** Os documentos necessários à associação e ao relacionamento dos associados com a Cooperativa poderão ser digitais ou físicos, que, em caso de digitalização, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito, sendo suficientes para comprovação de autoria e integridade, nos termos da legislação e regulamentação em vigor. **Artigo 53.** Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final. O estatuto social ora aprovado e consolidado faz parte integrante da presente ata para todos os fins e efeitos.

**A ata da Assembleia Geral Ordinária está à disposição para leitura dos cooperados na sede do Sicoob Credivale, em Braço do Norte/SC.**